



**PARECER TÉCNICO
OUTROS**

N° 49100378

Versão: 01

Data: 14/04/2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO			CNPJ	45.685.872/0001-79
Logradouro	RUA MUNICIPAL RGT - 030, KM 12 + 1,5 KM			Cadastro na CETESB	574- 299-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
SN		JURUMIRIM	11900-000	REGISTRO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Cascalho natural; extração de

Bacia Hidrográfica
54 - RIBEIRA DE IGUAPE

UGRHI
11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL

Interessado

Município de Registro.

Assunto

Solicitação de parecer técnico de desativação da cascalheira, para atender a exigência do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa - AIIPM nº 49000839 localizada no processo digital CETESB.049370/2019-16 (processo SIPOL 49/00131/19).

INTRODUÇÃO.

Trata-se da solicitação de parecer técnico de desativação da cascalheira localizada no endereço acima, e conhecida como "cascalheira do Jamil", feito pela Prefeitura Municipal de Registro, tendo em vista a exigência do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa - AIIPM nº 49000839 localizada no processo digital CETESB.049370/2019-16 (processo SIPOL nº 49/00131/19). A referida cascalheira obteve a licença ambiental da CETESB através do processo físico nº 49/00085/10.

Este parecer está restrito aos aspectos de controle das fontes de poluição, dentro das atribuições da CETESB, pois as ações de estabilidade de taludes e demais aspectos relacionados a extração, devem ser objeto de manifestação junto a Agência Nacional de Mineração - ANM. Oportuno citar que a prefeitura deve apresentar projeto de desativação para a Agência Nacional de Mineração - ANM, e seguir as determinações deste órgão, conforme a legislação.

ANÁLISE.

Conforme consta na documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Registro a cascalheira não será mais utilizada, visto que a extração do material chegou a seu limite de viabilidade sem que haja supressão de vegetação. Não há assim interesse na retomada imediata da exploração deste local.

De acordo com o projeto apresentado a área a ser recuperada está desprovida de vegetação, possui vários pontos com erosão e não há dispositivos para fazer a condução da água pluvial. Apesar de não haver as canaletas para condução dessa água, há pontos de cota mais baixa, que servem como bacia de dissipação de energia, porém não estão impermeabilizados.

Como medidas de recuperação é sugerido, de forma resumida, a adoção das seguintes medidas no projeto de recuperação:

USO DA CETESB

SD N°
91502452

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Este parecer de número 49100378 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



**PARECER TÉCNICO
OUTROS**

N° **49100378**

Versão: **01**

Data: **14/04/2020**

- Alteração no relevo, através de retaludamento nos locais necessários (para garantir a estabilidade);
- Construção de canaletas de condução de água, com direcionamento das águas pluviais para um sistema de dissipação de energia (caixas de decantação impermeabilizadas);
- Isolamento da área, para evitar extrações clandestinas e demais perturbações na área;
- Colocação de placas, visando dar publicidade sobre a recuperação do local, de forma a complementar a ação do item acima;
- Plantio de vegetação rasteira nos taludes, de forma a contribuir para o controle dos processos erosivos e estabilização do material;
- Monitoramento da área por um período de 24 meses, visando a adoção das medidas necessárias para garantir a recuperação da área.

O projeto ainda contém as plantas indicando os locais de implantação das estruturas, e a anotação de responsabilidade técnica - ART do profissional responsável pela elaboração deste projeto.

Conforme pode ser constatado nas vistorias realizadas no passado por técnicos da CETESB, o local não foi usado para disposição de resíduos e não há no local máquinas ou estruturas que necessitem ser removidas.

CONCLUSÃO.

Com a execução do projeto teremos o controle dos processos erosivos e a retenção de sólidos sedimentáveis (que são responsáveis por assoreamentos em cursos de água). Como não haverá a exploração mineral da área, não teremos fontes de poluição que gerem efluentes líquidos, efluentes gasosos, geração de resíduos e geração de ruídos e vibrações.

Diante o exposto a CETESB - Agência Ambiental de Registro, aprova o projeto de desativação da cascalheira, apresentado no processo digital CETESB.027474/2020-46. Assim a Prefeitura deverá comunicar à ANM e iniciar de imediato o projeto e apresentar para a CETESB, no prazo de 2 anos da emissão deste parecer, um relatório com fotografias e ART, demonstrando o cumprimento das medidas e atestando a conclusão do projeto de recuperação da cascalheira.



Assinaturas do documento



"PT 49100378 PM Registro Casc Jamil 14042020"

Código para verificação: **W2C5HR2C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO MICHELS DANTAS CALLERA PEDROSA (CPF: 221.XXX.918-XX)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 17/04/2018 - 11:54:55 e válido até 16/04/2021 - 11:54:55.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.027474/2020-46** e o código **W2C5HR2C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.